UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

EDITAL n. 083, de 27 de junho de 2011

Abre o processo de seleção de professores substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, especificamente para o segundo semestre de 2011.

Elson Rogério Bastos Pereira, Pró-Reitor de Ensino da Universidade do Planalto Catarinense e Aline Dallazem, Coordenadora de Graduação, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Geral e da legislação vigente, tornam pública a abertura do processo de seleção de professores substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC, especificamente para o segundo semestre de 2011.

I – DA ABERTURA

1.1- O Processo seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes às disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos discriminados no Quadro I, deste edital.

1.2 - O processo de seleção de professores substitutos será regido pelo presente edital.

1.3 - O processo seletivo visa ao provimento de vagas de professores substitutos, especificamente para o segundo semestre de 2011.

1.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem e cursos constantes do Quadro I deste edital.

1.5 - O candidato é isento da taxa de inscrição.

1.6 - O processo seletivo será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Coordenação de Graduação e por comissão nomeada para este fim.

1.7 - O candidato deverá se adequar ao horário determinado pelos cursos.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição indica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela

UNIPLAC, neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas **de 27 de junho a 01 de Julho de 2011**, no horário 8h às 12h e das 13h30min às 22h, no Setor de Protocolo na UNIPLAC, para posterior análise da comissão de indicação.

2.3 - A inscrição é condição necessária para que o docente participe do processo de seleção.

2.4 - Na solicitação de inscrição, o professor deverá relacionar a(s) disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem para a(s) qual (ais) pretende ser selecionado como professor substituto em 2011/2.

2.5 - Será permitida a inscrição por procuração, desde que com firma reconhecida em cartório.

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

a) currículo *Lattes* atualizado.

b) fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação, com o respectivo histórico escolar;

c) fotocópia autenticada do certificado do curso de especialização, com o respectivo histórico escolar;

d) fotocópia autenticada do diploma do curso de mestrado, com o respectivo histórico escolar;

e) fotocópia autenticada do diploma do curso de doutorado, com o respectivo histórico escolar;

f) fotocópia da carteira de identidade;

g) fotocópia do CPF;

h) ficha de inscrição (Anexo1) preenchida em todos os campos para cada disciplina/módulo/unidade de aprendizagem.

i) formulário da prova de títulos (Anexo 2) preenchido. Indispensável comprovar documentalmente os títulos e atividades acadêmicas, produção científica e técnica, atividades de extensão. Os comprovantes deverão ser numerados e anexados ao formulário, no ato da inscrição.

Observação: 1 – Pontuarão apenas os documentos relativos à Produção Científica, Técnica e Atividades de Extensão, relativos aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011.

2 - Os documentos poderão ser autenticados pela UNIPLAC, sem custos, mediante à apresentação do original, no Setor de Protocolo.

IV – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO DE DOCENTE SUBSTITUTO.

4.1 - Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da inscrição.

4.2 - Cumprir as determinações deste edital.

V - DAS DISCIPLINAS, CURSOS, SEMESTRES.

A relação das disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem será publicada no Quadro1, deste Edital, e será objeto do processo externo de seleção dos professores substitutos, especificamente para o segundo semestre de 2011.

VI - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DOCENTE SUBSTITUTO

A comissão de indicação será composta e constituída por portaria.

VII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 - São partes do processo de classificação:

a) análise do quadro de pontuação;

b) sindicância. A sindicância consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual do candidato;

c) divulgação dos classificados;

7.2 - Será automaticamente desclassificado do processo de seleção de professores substitutos o candidato que:

7.2.1 - Não atender à convocação no prazo estipulado.

7.2.2 - Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função.

7.2.3 - Não aceitar o horário de disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem estabelecido pela Universidade.

7.2.4 - O candidato que não for aprovado na sindicância.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate a ordem de preferência é a seguinte:

a) maior titulação;

b) tempo de docência no ensino superior na disciplina;

c) maior idade.

IX – DO RECURSO

9.1 - O candidato que tiver qualquer discordância em relação à análise dos documentos encaminhados, poderá interpor recurso, até dois dias úteis, após a divulgação dos resultados.

9.2 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.3 - Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, a classificação atribuída será alterada.

9.4 - A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível.

X - DA AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

10.1 - Em qualquer caso, a Fundação deverá autorizar a indicação de carga horária dos professores, com poder de veto.

10.2 - O professor interessado, ao ter sua inscrição homologada, deverá assumir efetivamente as aulas que se obrigou.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A obtenção e anexação dos documentos comprobatórios de títulos e atividades acadêmicas, produção científica e técnica, atividades de extensão, são de única e exclusiva responsabilidade do candidato e, caso não sejam verdadeiros, ensejarão a anulação da inscrição, do processo externo de indicação em qualquer época.

11.2 - Caberá à Comissão do processo de seleção de professores substitutos, o direito de excluir o candidato que preencher qualquer dos documentos exigidos de forma incorreta ou rasurada.

11.3 - A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da instituição.

11.4 - Os critérios adotados em qualquer forma de indicação e credenciamento de professores deverão atender à legislação federal, estadual e normas internas vigentes.

11.5 - É vedada a indicação do mesmo professor para ministrar mais de uma disciplina na mesma turma, devendo, neste caso, o professor optar por uma das disciplinas, excetuando-se Estágio Curricular Obrigatório, Trabalho de Curso-TC, Monografia, Prática de Ensino e/ou Prática Profissional.

11.6 - As disciplinas poderão não ser oferecidas, em função do número de alunos e da possibilidade de inserção em outro curso, com a disciplina equivalente.

11.7 - Os professores são responsáveis pela elaboração do Plano de Ensino da sua disciplina, devendo constar referências bibliográficas atualizadas, de acordo com o disponível na Biblioteca da Universidade, bem como promover a apresentação e discussão do mesmo, no primeiro dia letivo, junto aos acadêmicos.

11.8 - “É obrigatória a frequência dos docentes às aulas, a execução integral dos programas previstos e aprovados pelos Departamentos e o cumprimento das horas estabelecidas no respectivo regime de trabalho e no calendário de atividades da Universidade.” (Regimento Geral da UNIPLAC – art.113).

11.9 - Os professores que se deslocarem de outros municípios para atuarem na UNIPLAC/Lages, não receberão ajuda de custo para o transporte.

11.10 - Poderão participar do processo de indicação para ministrar aulas nas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem planejadas para 2011/2, todos os docentes que preencham todos os requisitos exigidos neste edital.

11.11 - A contratação acontecerá na titulação de professor especialista, ainda que apresente titulação superior.

11.12 - Professor sem pós-graduação concluída será contratado como graduado. Somente será contratado como Especialista, para efeitos de pagamento, o professor portador do certificado de Especialização, constando 90 horas-aula de formação didático-pedagógica e metodológica e aprovação da monografia, conforme Resolução 028/2005.

11.13 - O professor classificado deverá ter disponibilidade para realizar a capacitação docente do início do semestre.

11.14 - Os documentos referentes ao processo de seleção permanecerão com a comissão de indicação por período de 90 dias, a contar da data de realização do processo.

11.15 - Independente da classificação obtida, nenhum candidato poderá assumir além de 20h/a por período, cabendo-lhe a opção pelas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem que irá trabalhar.

11.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação de Graduação e Comissão de Indicação.

Lages, 27 de junho de 2011.

Aline Dallazem	Elson Rogério Bastos Pereira
Coordenadora de Graduação	Pró- Reitor de Ensino

ANEXO 1

Ficha de Inscrição processo de indicação dos professores substitutos para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UNIPLAC.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____Data de Nascimento: _____

Nº Identidade: _____CPF: _____

2 – ENDEREÇO

Rua: _____nº -_____Bairro: _____

Cidade: _____Estado_____CEP: _____

Telefone: _____Comercial: _____Celular_____email: _____

DISCIPLINAS/MÓDULOS/UNIDADES DE APRENDIZAGEM NA(S) QUAL(IS) ESTÁ SE CANDIDATANDO

DISCIPLINAS/MÓDULOS/UNIDADES DE APRENDIZAGEM	CURSO	SEMESTRE	TURNO

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL Nº 083/2011 DESTE PROCESSO DE INDICAÇÃO.

Lages,_____de _____de 2011.

Assinatura: _____

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PROVA DE TITULOS

1. TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS		NÚMERO DO DOCUMENTO (ORDEM DOS ANEXOS)
Diploma de Doutor	20		
Diploma de Mestre	15		
Certificado de Especialização *Lato Sensu* com as disciplinas de formação didático-pedagógica (Metodologia do Ensino Superior, Metodologia da Pesquisa ou Científica e Monografia)	10		
Certificado de Especialização *Lato Sensu,*	05		
TOTAL			

Será considerado, para fins de pontuação, apenas no maior título acadêmico.

2. ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTUAÇÃO		NÚMERO DO DOCUMENTO (ORDEM DOS ANEXOS)
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Pós-Graduação na UNIPLAC *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pós-graduação)*	1,0 ponto por disciplina ministrada.		
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Pós-Graduação em outras instituições de ensino superior *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pós-graduação)*	0,5 pontos por disciplina ministrada.		
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Graduação na UNIPLAC *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pelo Registro e Controle Docente - RCD)*	1,0 ponto por semestre.		
Exercício do Magistério no Ensino Superior – Graduação em outras instituições de ensino superior *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação de Graduação, ou Coordenação de Curso)*	0,5 pontos por semestre.		
Credenciamento na disciplina na UNIPLAC *(Comprovado mediante apresentação de*	5,0 pontos.		

declaração expedida e assinada pelo Registro e Controle Docente - RCD)			
Orientação de tese de doutorado aprovada *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	5,0 pontos por tese.		
Co- Orientação de tese de doutorado aprovada *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	2,0 pontos por tese.		
Orientação de dissertação de mestrado aprovada *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	5,0 pontos por dissertação.		
Co-Orientação de dissertação de mestrado aprovada *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	2,0 pontos por dissertação.		
Orientação de monografia de especialização aprovada. *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	2,0 ponto por monografia.		
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação *(Comprovação pela cópia da folha de rosto do referido trabalho)*	1,0 ponto por monografia ou TCC.		
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica *(Comprovado mediante apresentação de Certificado ou declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pesquisa e Extensão)*	1,0 ponto por bolsista-ano.		
Orientação de aluno bolsista de monitoria *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação de Curso)*	0,5 pontos por bolsista-ano até 02 pontos.		
Orientação de aluno ou grupos de alunos de estágio *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação de Curso)*	1,0 ponto por orientação.		
Orientação de aluno bolsista de extensão *(Comprovado mediante apresentação de Certificado ou declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pesquisa e Extensão)*	0,5 pontos por bolsista-ano.		

Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação do Curso)*	1.0 ponto por tese.		
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação do Curso)*	0,5 pontos por dissertação ou concurso.		
Participação como membro efetivo de banca de TCC, Monografia e Estágio nos cursos de graduação *(Comprovado mediante apresentação de declaração expedida e assinada pela Coordenação do Curso)*	0,2 pontos por TCC, monografia ou estágio.		
TOTAL			

3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA	**PONTUAÇÃO**		**NÚMERO DO DOCUMENTO (ORDEM DOS ANEXOS)**
Autoria de livro	10,0 pontos por livro.		
Organização de livro	5,0 pontos por livro.		
Capitulo de livro	2,0 pontos por capítulo.		
Tradução de livro especializado	5,0 pontos por livro.		
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial	5,0 pontos por artigo.		
Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais	3,0 pontos por trabalho.		
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais	2,0 pontos por trabalho.		
Artigos especializados publicados na imprensa	1,0 ponto pelo conjunto.		
Coordenador de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos	1,0 ponto por projeto.		
Participação em projeto de pesquisa financiado através de editais públicos	0,5 pontos por projeto.		

Coordenação de projetos de pesquisa	3,0 pontos por projeto.		
Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos.	1,0 ponto por evento.		
TOTAL			

4 . ATIVIDADES DE EXTENSÃO	**PONTUAÇÃO**		**NÚMERO DO DOCUMENTO (ORDEM DOS ANEXOS)**
Coordenação de projeto de extensão financiado *(Comprovado mediante apresentação de Certificado ou declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pesquisa e Extensão)*	3,0 pontos por projeto.		
Coordenação de projeto de extensão não-financiado *(Comprovado mediante apresentação de Certificado ou declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pesquisa e Extensão)*	2,0 pontos por projeto.		
Participação de projetos de extensão aprovado *(Comprovado mediante apresentação de Certificado ou declaração expedida e assinada pelo Gestor de Pesquisa e Extensão)*	1,0 ponto por participação.		
TOTAL			